

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ITAJAÍ**, inscrito no CNPJ 05.021.016/0001-02, Entidade Sindical de 1º grau, com sede nesta cidade na Rua José Ferreira da Silva, 43, Centro – Itajaí, e registro sindical no MTE sob nº 46000.006640/02-02, neste ato representada por seu Presidente, Amarildo José da Silva, portador do CPF nº 564.913.879-68, devidamente autorizado pela AGO com a presença de filiados e demais membros da categoria econômica, com base territorial nos municípios que compõem a AMFRI, Navegantes, Penha Piçarras, Ilhota e Luiz Alves, e de outro lado o **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA E PASSAGEIROS DE ITAJAÍ E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 83.824.797/0001-79, com sede em Itajaí, SC, na Rua Lauro Muller, nº 194, centro, com Registro no MTb nº 321782, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João José de Borba, portador do CPF nº 218.205.389-15, ambos devidamente assistidos por seus assessores jurídicos, Drs. Luiz Tarcísio de Oliveira e Laurinho A. Poerner, no âmbito de suas respectivas bases territoriais, abrangendo os municípios de *Itajaí, Navegantes, Penha, Piçarras, Luiz Alves, Ilhota, Balneário Camboriú, Camboriú, Itapema, Porto Belo e Bombinhas*, firmam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, com as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme abaixo:

I – As empresas que compõem a categoria econômica repassarão mensalmente ao **Sindicato Profissional**, o valor constante da tabela abaixo, a título de colaboração financeira para manutenção dos serviços sociais aos empregados e capacitação profissional, conforme autorizou a Assembléia geral de 13.04.1998:

De 01 à 05 Empregados	R\$ 25,00
De 06 à 10 Empregados	R\$ 40,00
De 11 à 20 Empregados	R\$ 70,00
De 21 à 30 Empregados	R\$ 90,00
De 31 à 50 Empregados	R\$ 130,00
De 51 à 70 Empregados	R\$ 350,00
De 71 à 100 Empregados	R\$ 500,00
Acima de 100 Empregados	R\$ 900,00

II – A presente contribuição é instituída em caráter transitório e terá vigência pelo prazo da Convenção Coletiva de Trabalho, extinguindo-se plenamente em 30 de abril de 2022.

III – Os valores acima fixados serão recolhidos em guias próprias, a ser fornecidas pelo Sindicato profissional, na conta bancária nela indicada.

Itajaí, 31 de maio de 2021

Amarildo José da Silva
Presidente Sincadi

João José de Borba
Presidente Sitraroit